



Ofício nº 839 (SF)

Brasília, em 14 de setembro de 2023

Apresentação: 14/09/2023 13:17:00.000 - MESA

DOC n.1028/2023

A Sua Excelência o Senhor  
Mauro Vieira  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 95, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto retificado do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006”.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Em 14/09/2023.

De ordem, à Secretaria-Geral  
da Mesa, para as devidas providências.

Jape  
Chefe de Secretaria

**DOC 1028/2023**

\* C 0 2 3 6 7 2 7 5 1 0 0 0 \*



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 95 , DE 2023 (\*)**

Aprova o texto retificado do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto retificado do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de setembro de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto retificado do Acordo-Quadro acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 11/11/2022.



\* c d 2 3 6 7 2 7 5 1 0 0 0 LexEdit